

ATA nº 371 de 25 de maio de 2022.

ATA DE REUNIÃO – Nº 371 Processo SEI nº 220163324-4 – DATA: 25 de maio de 2022, após a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data previamente fixada. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se presencialmente, na sala de reuniões da SECULT, localizada na Av. José Vieira, 315 - América, Joinville/SC, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN: Alessandra Daniela Deud, Antônio Seme Cecyn, Dilarimar Maria Costa, Dilney Fermino Cunha, Fernanda Mara Borba, Francine Olsen, Francisco Ricardo Klein (chegou às 09:17), Marco Aurélio Chianello, Maria Cláudia Lorenzetti Corrêa, Roberta Meyer Miranda da Veiga, Thiago Borges Mendes e Valéria König Esteves. Registrada a ausência justificada dos membros: Fátima Mirany de Mira, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Ilanil Coelho, João Eduardo Demathé, Marcus Vinicius Ramos Filho e Mário Cezar Castro de Aguiar.

ABERTURA DA SESSÃO: Após confirmação de quórum simples, o Sra. Francine Olsen assumiu a presidência da reunião. Nomeando para relatoria dos processos a sra. Valéria König Esteves e como convidados, o Sr. Cristiano Viana Abrantes, historiador da CPC e a Sra. Valeska Burijan Gomes Carneiro, Coordenadora II da CPC. A reunião contou também com a participação do Sr. Jailson Cordeiro, servidor da Área de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, para secretariar a reunião.

1.1. Aprovação da Ata nº 370 – Aprovada por maioria de votos. **1.2. Solicitações de requerimento de urgência:** Não houve. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria:** O Sr. Francisco, após sua chegada, às 09:17, solicitou inclusão de pauta para a reunião posterior quanto ao imóvel da Rua Ministro Calógeras, transportado para Campo Alegre. **1.4. Solicitação de retirada de matéria:** Não houve. **1.5. Solicitação de inversão de pauta:** Por solicitação da Sra. Fernanda, a pauta foi invertida, por conta dos documentos do item 2.4 Rua Santa Catarina, 5718, não estarem dispostos com antecedência. Aprovada a inversão de pauta.

2. Análise dos Processos:

2.1 Rua Dona Francisca, 9215 – Isenção do IPTU – quórum simples: A Sra. Valeska fez a apresentação do imóvel, que solicita isenção de IPTU. Recomendação da CPC: A solicitação atende ao § 1º Art. 4º da LC 366/ 2011. Deliberação da COMPHAAN: A COMPHAAN acompanha a recomendação da CPC, por maioria de votos.

2.2 - Rua Nove de Março, 372 – Isenção do IPTU: A Sra. Valeska fez a apresentação do imóvel, que solicita isenção de IPTU. Recomendação da CPC: A solicitação atende ao § 1º Art. 4º da LC 366/ 2011. Deliberação da COMPHAAN: A COMPHAAN acompanha a recomendação da CPC, por maioria de votos.

2.3 Rua Pedreira, s/nº (567) – Impugnação- quórum qualificado: Com a chegada do Sr. Francisco e a composição do quórum qualificado, continuou-se com as deliberações do tema. O Sr. Cristiano fez a apresentação do imóvel. A pauta faz referência a uma resposta de impugnação do proprietário. Recomendação da CPC: A Coordenação de Patrimônio Cultural reafirma sua intenção de preservar este imóvel e registrá-lo no IPCJ, como Bem Imóvel do Patrimônio Cultural de Joinville, com o nível de preservação em PI (Preservação Integral), em todos elementos que compõem a técnica construtiva enxaimel, sendo que aquelas edificações que não utilizam essa técnica, como os anexos, estão dispensados da salvaguarda. Análise da COMPHAAN: O Sr. Francisco falou que não leva em conta apenas a análise cultural, mas também a análise natural e ambiental, portanto que o muro no imóvel impede a visibilidade do imóvel. O Sr. Cristiano falou que quando o imóvel foi deliberado pela inventariação, não havia o muro. A Sra. Maria Cláudia falou que em sua opinião existem imóveis com características mais preservadas na cidade o que diminui a relevância do imóvel. O Sr. Francisco sugeriu que caso acatado o inventário do imóvel, seja designada a proteção como patrimônio móvel. O Sr. Thiago questionou sobre a foto posta na deliberação. O Sr. Cristiano fala que a foto que consta na deliberação foi antes da deliberação do imóvel pela comissão e atualmente o proprietário construiu um muro que impede a visualização do imóvel. Postas as colocações, a Sra. Francine coloca em votação. Deliberação da COMPHAAN: A COMPHAAN acompanha a recomendação da CPC, por maioria de votos. O Sr. Antônio comentou que se sente desconfortável sobre a situação onde o proprietário executou a construção do muro. A Sra. Alessandra fala que a SAMA delibera pelo alinhamento frontal do muro. O Sr. Antônio retoma seu pensamento onde uma construção de muro faz perder o valor cultural. O Sr. Antônio solicitou que o tema seja incluso em pauta de reunião posterior para amplo debate.

2.5 Rua Santa Catarina, 6330 –

Impugnação - quórum qualificado: O Sr. Cristiano fez a apresentação do imóvel, falando sobre suas características e o contexto histórico. Recomendação da CPC: A Coordenação de Patrimônio Cultural reafirma sua intenção de preservar este imóvel e registrá-lo no IPCJ, como Bem Imóvel do Patrimônio Cultural de Joinville, com o nível de preservação em PI (Preservação Integral), em todos os elementos que compõem a técnica construtiva enxaimel. Deliberação da COMPHAAN: A COMPHAAN acompanha a recomendação da CPC, por maioria de votos.

2.6 Rua Pres. Campos Sales, 163 – Impugnação - quórum qualificado O Sr. Cristiano fez a apresentação do imóvel, falando sobre suas características e o contexto histórico. Ele fala que o proprietário alega mal estado, mas a análise técnica não condiz com a alegação do proprietário. A Sra. Maria Cláudia fala da importância da apresentação do conjunto, mesmo que o estudo esteja em andamento e não concluído. O Sr. Dilney falou que como morador do bairro, conhece os imóveis e que existem mais imóveis na região e reiterou a importância de apresentação do conjunto. Recomendação da CPC: Considerando que a instrução do inventário está em consonância com os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei Complementar nº 363/2011 e pelo Decreto nº 21.529/2013, ratificamos as conclusões alcançadas na instrução do inventário, mantendo a intenção de preservação e inventário do imóvel. Deliberação da COMPHAAN: A COMPHAAN acompanha a recomendação da CPC, por maioria de votos.

2.7 Rua Goiânia, 107 - Inventário - quórum qualificado: O Sr. Cristiano fez a apresentação do imóvel, falando sobre suas características e o contexto histórico. A Sra. Fernanda fala que no material disposto, as informações explanadas pelo Sr. Cristiano não constam, dificultando análise do imóvel, porque no material constam apenas as matrículas e os antigos proprietários. O Sr. Cristiano fala que os depoimentos não constam mais nos relatórios por conta de impugnações anteriores. O Sr. Dilney falou que o imóvel foi construído por um dos últimos construtores de enxaimel da cidade e existem relatos disponíveis no Arquivo Histórico de Joinville. O Sr. Francisco falou que se sente desconfortável com algumas informações que segundo ele, deixaram de ser apresentadas, como o mapa das ruas acerca do imóvel, para melhor entendimento do conjunto. Recomendação da CPC: Conclui-se, então que a edificação situada na Rua Goiânia, nº 107, Inscrição Imobiliária: 09.20.00.48-0135, compreende um importante exemplar para a cidade de Joinville, em termos de composição arquitetônica e correlações culturais ao longo do tempo. Atende aos requisitos previstos na Lei Complementar Nº 363/2011, de 19 de dezembro de 2011, em seu artigo 7º, para inclusão de bens no Inventário do Patrimônio Cultural Material de Joinville, com o Nível de Preservação Integral, para as construções enxaimel. Deliberação da COMPHAAN: A COMPHAAN acompanha a recomendação da CPC, por maioria de votos.

3. Informações Gerais: 1. Rua Marechal Deodoro, 156: Ciência sobre a liberação de interesse do imóvel. A Sra. Roberta explica que o proprietário solicitou demolição do imóvel e como não se iniciou o estudo do inventário e não existe prazo para o início do mesmo, a equipe técnica da CPC decidiu pela liberação do imóvel. 2. Reunião extraordinária na Cidadela Cultural Antarctica: A Sra. Fernanda questionou sobre a pauta da reunião, se será necessário apresentar as considerações do GT da Cidadela novamente. A Sra. Francine responde que não será necessário a reapresentação, a pauta da reunião será exatamente para responder os questionamentos feitos pelo relatório do GT. Confirmou-se a reunião extraordinária para um de junho (01 de junho) na AAPLAJ – Associação de Artistas Plásticos de Joinville. 3. Entorno do imóvel tombado na Rua Marinho Lobo: A Sra. Roberta falou do imóvel de entorno, cujo proprietário solicitou a isenção do IPTU, mas surgiu uma dúvida na análise técnica, pois não existe construção no imóvel, porém a lei não fala em construções e sim ser imóvel de entorno e deveria ter os benefícios. A comissão em consenso decide que o imóvel deve ter os benefícios de direito. 4. Conferência Extraordinária do Conselho da Cidade, o Sr. Marco Aurélio fala que foram apresentadas e aprovadas moções, em cumprimento ao IPCJ. Sem mais, a Sra. Francine Olsen agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos às onze horas e vinte minutos, e eu Jailson Cordeiro, lavrei a presente ata, que será aprovada no processo **SEI nº 220179851-0.**

Alessandra Daniela Deud _____

Antônio Seme Cecyn _____

Dilarimar Maria Costa

Dilney Fermino Cunha

Fernanda Mara Borba

Francine Olsen

Francisco Ricardo Klein

Marco Aurélio Chianello

Maria Cláudia Lorenzetti Corrêa

Roberta Meyer Miranda da Veiga

Thiago Borges Mendes

Valéria König Esteves

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large circular mark at the top and various scribbles over the lines.]

Fernanda Borba

[scribble]

[scribble]

[scribble]

[scribble]

[scribble]

[scribble]

[scribble]

[scribble]

[Handwritten mark or signature in blue ink at the bottom right corner.]